



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

CONTRATO

Contrato nº 44/2025 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO**, para a aquisição de objetos de arte (múltiplos) licenciados e produzidos pela Fundação Athos Bulcão, cujas características artísticas e conceituais são inerentes à obra do artista, Athos Bulcão, de acordo com o Processo SEI nº 023505/25-00.236.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.993.037/0001-78, sediada na CRS 510 Bloco B, loja 51, Brasília-DF, CEP: 70360-525, telefone (61) 3322-7801, correio eletrônico loja@fundathos.org.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **Márcia Barbosa de Cerqueira Zarur**, conforme atos constitutivos da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 023505/25-00.236 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025 ([4681693](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de objetos de arte (múltiplos) licenciados e produzidos pela Fundação Athos Bulcão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit com duas canecas de 110ml. Porcelana com decoração circundada com ilustração da obra de autoria de Athos Bulcão. Medidas aproximadas: A:7,5 cm/ D: 6,5 cm/ Larg da borda até a asa: 9 cm. Obra: Painel em natural, 420gr, com impressão detalhe de obra de Athos Bulcão em tampo em baixo relevo.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2	Jogo de copos Treliça do Itamaraty Produzido em vidro com impressão de obras de autoria de Athos Bulcão. Obra: Painel Brasília, DF. Embalagem: caixa em papelão cartão, contendo dois copos de 200ml.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Jogo de copos Painel Creche Material: produzido em vidro com impressão de obras de autoria de Athos Bulcão. Obra: Painel em madeira pintada, Creche, Rede Sarah Lago Norte, Brasília, DF. Embalagem: caixa em papelão cartão, na cor branca, contendo dois copos de 200ml.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	Lenço Igrejinha com costura em seda de poliéster com elastano e estampa de sublimação. Tamanho: 0,70 x 1,80 cm. Composição: 93% poliéster 7% elastano. + caixa em papelão Horlly 1,6mm, medindo 16,5x16,5x2,5 cm recoberta em papel branco 120 gramas, impressão tinta interna e externa tampa.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
5	Lenço CNBB amarelo e laranja com costura em seda de poliéster com elastano e estampa de sublimação. Tamanho: 0,70x1,80 cm. Composição: 93% poliéster 7% elastano. + caixa em papelão Horlly 1,6mm, medindo 16,5x16,5x2,5 cm recoberta em papel branco 120 gramas, impressão tinta interna e externa tampa.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
6	Lenço STM - 70cm x 70cm Sedinha sublimado. Medidas aproximadas: 70cm x 70cm + caixa em papelão Horlly 1,6mm, medindo 16,5x16,5x2,5 cm recoberta em papel branco 120 gramas, impressão tinta interna e externa tampa.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

7	Kit café personalizado Jogo de café composto por duas xícaras e dois pires em porcelana, decorados com o padrão de azulejos do Superior Tribunal Militar, e aplicação da logomarca do STM, no fundo do pires. Embalagem: Kit Café em papelão Horlly 1,6mm, medindo 30x16x9, recoberta em papel azul porto seguro 120 gramas, interno e externo. Berço interno para 2 xícaras, fechamento em fita embutida.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
8	Mini Painel da Igrejinha [8 x 15 cm] O Mini Painel da Igrejinha é uma releitura dos emblemáticos azulejos com a Estrela e o Espírito Santo em aço corten. Na peça, as cores são substituídas por efeitos 3D, luz e sombra compõe elegantes elementos decorativos. Obra: Painel de azulejos, Igrejinha Nossa Senhora de Fátima, Brasília, DF.	Unidade	10 (dez)	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	Mini painel personalizado em aço corten Produzido em aço corten e com suporte em base de madeira. Tamanho: 15 x 15 cm. Obra: diversas, de autoria de Athos Bulcão. Sendo 10 unidades de cada: CNBB, Estádio, Aeroporto e Brasília Palace.	Unidade	40 (quarenta)	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
10	Caixa personalizada com azulejo contendo uma peça de azulejo na base 15x15cm, no padrão do painel em azulejos do Superior Tribunal Militar de autoria de Athos Bulcão, acondicionado em caixa na cor branca, produzida em papel paraná 0,01mm, revestida com papel fosco auto-adesivo, com aplicação de etiqueta com imagem do painel no tampo e na parte interna etiqueta com folder informativo. Dimensões 16cm x 16cm x 2,5cm.	Unidade	100 (cem)	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
11	Prato sobremesa - Superior Tribunal Militar Porcelana com ilustração da obra de autoria de Athos Bulcão + em caixa em papelão Horlly 1,6mm, medindo 25x25x8, recoberta em papel branco 120 gramas, impressão tinta interna e externa.	Unidade	100 (cem)	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
12	Lenço STM - 30cm x 30cm - Musseline Musseline sublimado. Medidas aproximadas: 30cm x 30cm, sem caixa.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência ([4678844](#));
- 1.3.2. Despacho de Inexigibilidade nº 145/2025 ([4681693](#));
- 1.3.3. A Proposta da Contratada ([4654350](#));
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 160700-6, Agência nº 0452-9, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O Contratante poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), da seguinte o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 ([3205183](#));

12.9.1. Essa vedação se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Assessoria de Cerimonial e Medalhistica (ASCEM);

13.1.2.. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.32

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE000593, de 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

MÁRCIA BARBOSA DE CERQUEIRA ZARUR

PRESIDENTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Barbosa de Cerqueira Zarur, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/12/2025, às 17:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4690751** e o código CRC **11D646C9**.

4690751v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>